

O tamanho do Congresso

Ignácio de Aragão

Está em questão se a decisão do TRE de São Paulo, diplomando mais dez deputados federais para a bancada paulista, vai ser rejeitada pela Mesa da Câmara dos Deputados ou se vai ficar por isso mesmo. Meu palpite é que prevalecerá a segunda hipótese, pois, como dizia Gaspar Silveira Martins, "poder é poder".

A Constituição, no seu art. 45, delimitou o tamanho da Câmara dos Deputados, de forma proporcional à população, sem dizer quando e como esta seria apurada para o efeito preconizado. Estabeleceu, ademais, que uma lei complementar, no ano anterior às eleições (para deputados federais, logicamente), procederia aos ajustes necessários, de forma que nenhuma unidade da Federação ficasse com menos de oito e mais de setenta parlamentares na Câmara baixa. A lei complementar, que deveria ter sido votada em 1989, porque as eleições já estavam previstas para 90, foi proposta mas não chegou até agora a plenário. O sr. Paes de Andrade não deixou votá-la, porque a considerou "ca-suística"; seu vice, o deputado Inocêncio de Oliveira, achou que votá-la agora seria ceder à pressão de São Paulo! Embora se considerem os donos da Mesa, o estadista de Mombasa e seu acólito pernambucano vão ficar sem saber se chupam cana ou assobiam. Eles não conhecem ainda o "espírito de 32" que está descendo em São Paulo.

Como se vê, toda vez que a Constituição se confronta com a vida, evidencia-se que foi terminada a toque de caixa, em cima da perna, para esconder o longo tempo que foi passado sem se produzir nada. Contam-se estórias magníficas a esse respeito. Os assuntos não foram estudados sistematicamente até o esgotamento total. Foi o caso dessa fixação do número de deputados

federais, pois não imaginaram que, com o crescimento vegetativo da população e o inevitável desmembramento de Estados grandes, como Pará, Amazonas, Minas, Bahia e Maranhão, dentro de vinte anos nossa Câmara estará beirando aí pelos dois mil deputados: mais do que o Congresso do Povo da antiga União Soviética. Não haverá espaço, na Esplanada dos Três Poderes, para construir novos anexos, que sejam suficientes para alojar os parlamentares, suas equipes e assessorias, os funcionários da Casa que somam por milhares e serão obviamente também aumentados.

A decisão de São Paulo empurrará os demais Tribunais Regionais. "Se São Paulo pode, por que nós não podemos?", perguntar-se-ão os políticos dos outros Estados, que têm o esquema do projeto de lei complementar para justificá-los. Fora São Paulo, que ganhou 10, serão mais 37 deputados, sobretudo do sul, para reforçar as bancadas dessa região. Um trem da alegria para muito suplente que está por aí rezando ao apóstolo.

Seria o caso, portanto, de agora aproveitar-se o ensejo para uma consertada na Constituição, visando às próximas eleições daqui a quatro anos. Dois deputados por Estado e daí por diante um percentual proporcional à sua população apurada no último recenseamento que tenha sido feito. Limitando-se o total a 400 parlamentares. Os Territórios, se viesssem a ser novamente criados, por serem repartições públicas federais, não teriam representação no Congresso, somente Assembléias Territoriais e Câmaras Municipais. E fixar regras igualmente para limitar as Assembléias Estaduais e Câmaras de Vereadores, dentro do mesmo princípio, senão...